

Memo Circular nº 010/2016 - SEDS

Curitiba/PR, 14 de dezembro de 2016.

Aos Escritórios Regionais da SEDS.

Assunto: Estímulo à ampliação e o fortalecimento da participação da sociedade civil.

Prezados,

Considerando que a participação social mostra-se de grande relevância, contribuindo significativamente para o aprimoramento de políticas públicas, para o aumento da transparência administrativa e da eficácia da gestão pública, no intuito de contribuir para o estímulo à ampliação e o fortalecimento da participação da sociedade civil, e conseqüentemente, para a efetivação da política da garantia da proteção integral às crianças e aos adolescentes, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social emite a seguinte orientação técnica.

Com o advento da Constituição Federal da República de 1988 (CF/1988) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a criança e o adolescente foram consagrados como sujeitos de direitos, dignos de tratamento diferenciado em razão de sua peculiar condição de pessoa em fase de desenvolvimento, lhes sendo assegurado o direito à proteção integral e à prioridade absoluta, visando o completo desenvolvimento de suas potencialidades humanas. Nessa perspectiva, compete a família, a sociedade e ao Estado assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos.

A participação social visa, a partir de uma atuação conjunta com o governo, fortalecer e articular as instâncias democráticas de diálogo, possibilitando o compartilhamento de decisões e o aperfeiçoamento das políticas públicas na área da criança e do adolescente, sendo neste sentido o contido no artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente.



Deste modo, apresenta-se como de grande vália a participação da sociedade civil na elaboração de políticas públicas na área da criança e do adolescente, sendo estas verdadeiramente frutuosas quando conjugam ações que envolvam os mais diferentes atores do sistema de garantia de direitos, de modo que, próximo do diagnóstico social vivido por cada um desses “atores”, é possível se alcançar o ponto mais alto de uma grande peça que culmine em um desfecho permanente de garantia de direitos.

Contemporaneamente existem inúmeros meios e formas de participação da sociedade civil, tais como: Conselhos, Conferências, Ouvidorias, Processos de Participação no Ciclo de Planejamento e Orçamento Público, Audiências e Consultas públicas, Mesas de Diálogo e Negociação, dentre outros. Entretanto, com as emergentes formas de participação digital, mostra-se necessário a ampliação e qualificação dos meios e formas existentes, para tanto, a participação deve ser estimulada e fortalecida.

Neste sentido, a fim de contribuir para o estímulo à ampliação e o fortalecimento da participação da sociedade civil, os Escritórios Regionais devem garantir a abordagem desta temática na realização de ações voltadas a crianças e adolescentes, instigando o fortalecimento dessa instância de participação e controle social no âmbito dos Municípios do Estado.

Por fim, visando a disseminação do conhecimento, solicitamos a divulgação da presente orientação à todos os Municípios do Estado.

Atenciosamente,



Alann Barbosa Marques Caetano Bento

Coordenação da Política da Criança e do Adolescente